



**Art. 1º** Determinar a suspensão dos atos, prazos processuais, audiências e do atendimento externo nas Unidades Judicárias da Comarca de Santana do Ipanema, nos dias 05 e 06 de fevereiro do corrente ano, ressalvadas as urgências e permanecendo o funcionamento do balcão virtual.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Desembargador-Presidente

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS**  
**N. 01/2024**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental e Gestão Documental, designado pela Portaria n 1004, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Poder Judiciário, de 14 de abril de 2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. 01/2024, aprovada pela arquivista Suliane Barros Leal, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Poder Judiciário, se não houver oposição, o Arquivo do Judiciário eliminará os documentos relativos à Execução Fiscal - Municipal, do período de 1993 a 2011, do 14º Vara Cível da Capital Fazenda Municipal.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental e Gestão Documental.

Maceió, 29 de Janeiro de 2024.

Des. Fernando Tourinho de Omeca Souza.  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

EXCLUI OS FEITOS DE EXECUÇÃO FISCAL DA 4ª VARA CÍVEL DE ARAPIRACA DOS INDICADORES 1 E 3 DO ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO, DO ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 03, DE 04 DE MAIO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução TJAL nº 08/2023 redefine a Aferição Padronizada Juízo Proativo e disciplina que por Ato Normativo Conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça serão estabelecidos os indicadores de desempenho, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo OUTROS PROCEDIMENTOS 2023/4940 em que houve a decisão da Presidência no sentido de excluir os processos com natureza de execução fiscal da 4ª Vara Cível de Arapiraca dos indicadores 1 e 3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam excluídos os feitos de execução fiscal nos indicadores 1 – Índice de Atendimento à Demanda e 3 – Taxa de Produtividade de Julgados da 4ª Vara Cível de Arapiraca.

**Art. 2º** Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2023, devendo-se as unidades técnicas responsáveis adotarem as providências necessárias à aplicação das pontuações e ajustes de relatórios gerenciais com os novos parâmetros definidos.

**Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

## **Subdireção Geral**

### **SUBDIREÇÃO GERAL**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 027/2024**

Processo Administrativo nº 2021/608

Data: 30 de janeiro de 2024

Contratado: I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI

Objeto: prestação do serviço de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CONTRATO Nº 004/2021